

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE DELEGADO(A) NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL DE GESTÃO

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina instituída pelo Decreto Municipal nº 944, de 22 de julho de 2024 de forma paritária (50% Empreendimentos Econômicos Solidários, 25% de entidades de apoio e fomento e 25% de poder público municipal), apresenta as orientações para inscrição de delegado(a) na 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária e para eleição dos membros do Conselho Geral de Gestão, órgão de controle social.

1. INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO COMO DELEGADO(A)

1.1 Poderá participar da 1ª Conferência Municipal de Londrina de Economia Popular e Solidária qualquer cidadão a partir de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

1.2 A 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária deverá ter a participação proporcional dos seguintes segmentos:

a) Segmento I – Empreendimentos Econômicos Solidários e suas organizações de representação (50%).

b) Segmento II – Representantes do Poder Público Municipal: gestores, administradores públicos, poder legislativo, poder judiciário (25%);

c) Segmento III – Entidades de apoio e fomento: organizações da sociedade civil de fomento e apoio à economia popular e solidária, outras organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares (25%);

1.3 O credenciamento dos(as) participantes da 1ª Conferência Municipal de Londrina de Economia Popular e Solidária será efetuado no dia 28 de agosto de 2024, das 08h às 09h00, e tem como objetivo identificar os participantes, que poderão se inscrever nas seguintes modalidades:

a) DELEGADO (A) da sociedade civil e governamental: com direito a voz e voto

b) OBSERVADOR (A): com direito a voz

c) CONVIDADO (A): com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.

1.4 A inscrição dos(as) participantes da 1ª Conferência Municipal de Londrina de Economia Popular e Solidária poderá ser realizada até o dia 26 de agosto de 2024 para todas as modalidades, por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKxPYKKLhrjjzccANWqM9qzQgc6je5Egknd0V_vI_Zj_yC8_A/viewform?usp=sf_link

1.5 Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de **DELEGADO DA SOCIEDADE CIVIL**, deverá comprovar ser morador de Londrina, bem como ter atuação no segmento de economia solidária comprovados através de documentos como: portfólio com

fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais, estatuto da organização no caso de empreendimentos formalizados, carta de encaminhamento (ANEXO 1), termos de adesão a programas e/ou projetos de economia solidária.

2. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL DE GESTÃO

2.1 O Conselho Geral de Gestão é órgão de participação e controle social, conforme a Lei Municipal nº 10.523 de 28/08/2008, que institui o Programa de Economia Solidária. A Conferência é espaço privilegiado para a composição da participação da Sociedade Civil no referido Conselho mediante eleição democrática e participativa.

2.2 A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária, organizou o processo eleitoral com base nos seguintes artigos desta Lei Municipal:

“Art. 15. Fica criado o Conselho Geral de Gestão, com as seguintes atribuições:

- I – Zelar pelo cumprimento e implementação desta lei;
- II – Acompanhar as ações desenvolvidas pela Política Pública de Economia Solidária;
- III – Zelar pela garantia do bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Centro Público de Economia Solidária;
- IV – Apoiar as atividades realizadas que objetivem o fortalecimento da Economia Solidária;
- V – Contribuir para a elaboração do planejamento das ações da Política Pública de Economia Solidária e do Centro Público de Economia Solidária.

Art. 16. O Conselho Geral de Gestão será composto por 8 (oito) representantes do Poder Executivo das diferentes políticas setoriais que compõem o Programa Municipal de Economia Solidária e que executam a Política Pública de Economia Solidária no município, 6 (seis) trabalhadores e trabalhadoras da Economia Solidária sendo, um ou uma de cada região do município (norte, sul, leste, centro, oeste e rural) e 2 (dois) representantes de entidades de apoio à Economia Solidária, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.”

3. DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO

3.1 A inscrição para candidatura ao cargo de representante da sociedade civil no Conselho Geral de Gestão, para o mandato de 2 anos (2024-2026), deverá ser realizada até o dia 26/08/2024 por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScKxPYKKLhrjjzccANWqM9qzQgc6je5Egknd0V_vlZj_yC8_A/viewform?usp=sf_link

3.2 Poderão se inscrever como candidatos ao Conselho Geral os seguintes seguimentos:

- a) Trabalhadores da Economia Solidária com atuação e residência em Londrina;
- b) Entidades de Apoio à Economia Solidária em atividade no município.

3.3 Os Empreendimentos Econômicos Solidários são organizações coletivas: compostas por mais de duas pessoas que não pertençam à mesma unidade familiar; onde os participantes são trabalhadores dos meios urbano ou rural; em que os trabalhadores exercem a gestão democrática das atividades e da distribuição dos resultados; com foco na realização de atividades econômicas de modo

permanente, ou que tenham esse objetivo durante a fase de implantação; organizados em cooperativas, associações, grupos informais ou sociedades mercantis.

3.4 Consideram-se Entidades de Apoio e Fomento à Economia Solidária as organizações públicas e privadas sem fins lucrativos que desenvolvem ações de apoio direto aos Empreendimentos Econômicos Solidários, tais como capacitação, assessoria, incubação, acesso a mercados, assistência técnica e organizativa

3.5 As vagas para compor o Conselho ficam assim distribuídas: 6 (seis) trabalhadores da Economia Solidária sendo, um ou uma de cada região do município (norte, sul, leste, centro, oeste e rural), e contemplando diversidade de atividade econômica; 2 (duas) vagas para representantes de Entidades de Apoio à Economia Solidária.

3.5.1 Na ausência de inscrição de candidatos que contemple a diversidade de ramos econômicos e de regiões, poderá ser eleito o candidato que obtiver a segunda maior quantidade de votos de qualquer das regiões.

3.5.2 No caso de empate na quantidade de votos será eleito o candidato com maior tempo de atuação na atividade econômica solidária comprovada. Mantendo-se o impasse, será eleito o candidato de maior idade.

3.6 Os representantes do Poder Público dispõem de 8 (oito) vagas e serão indicados pelo chefe do executivo municipal.

3.7 Os Trabalhadores da Economia Solidária e as Entidades de Assessoria e Fomento que tiverem interesse em se candidatar a uma vaga no Conselho Geral de Gestão deverão comprovar residência ou sede em Londrina, bem como apresentar comprovação de atuação e período de atividade no segmento de economia solidária, através dos seguintes documentos: requerimento de candidatura (ANEXO 2); estatuto para os Empreendimentos Formalizados; termos de adesão a programas e/ou projetos de economia solidária para os Empreendimentos Informais.

3.8 Os documentos serão avaliados pela Comissão Organizadora Municipal, a qual apresentará e divulgará até o dia 27/08/2024 a lista de candidatos aptos a concorrerem as vagas no Conselho Geral de Gestão de Economia Solidária na plenária da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária.

3.9 Em caso de questionamentos ou discordâncias em relação à lista apresentada, poderá ser preenchido um formulário de recurso durante o período de credenciamento da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária, no dia 28 de agosto de 2024, das 8h00 às 9h00, o qual será avaliado e respondido pela Comissão Organizadora antes do pleito eleitoral.

3.10 Somente os delegados regularmente inscritos na 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária de Londrina e que tenham apresentado requerimento de candidatura no ato da sua inscrição poderão concorrer a vaga de Conselheiro.

4. RESTRIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO POLÍTICA

4.1 Durante a realização da 1ª Conferência Municipal de Economia Popular e Solidária, fica expressamente proibida a fala e a manifestação de candidatos às eleições municipais de 2024, bem como de representantes de partidos políticos.

4.1.1 Esta restrição aplica-se a todas as formas de manifestação, incluindo discursos, declarações, distribuição de materiais políticos e uso de roupas, crachás, adesivos ou quaisquer outros itens que contenham mensagens, símbolos ou logos relacionados a campanhas eleitorais ou partidos políticos.

4.2 A presente cláusula tem como objetivo assegurar a imparcialidade e a neutralidade do evento, garantindo o respeito a Lei Federal 9.504/1997 durante a Conferência para que esta se concentre exclusivamente nos temas e debates relacionados à economia popular e solidária, sem influências ou interesses partidários.

4.3 O não cumprimento desta cláusula resultará na exclusão do candidato ou representante político das atividades da Conferência e poderá resultar em outras medidas conforme estabelecido pela Comissão Organizadora.

4.4 É de responsabilidade dos candidatos e representantes políticos a observância desta cláusula. A Comissão Organizadora se reserva o direito de tomar as providências necessárias para garantir a sua aplicação.

ANEXO 1

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DE LONDRINA

ENCAMINHAMENTO DE DELEGADO(A)

A entidade (associação de trabalhadores, cooperativas, OSC/entidades de fomento) indica para participar como Delegado da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DE LONDRINA no segmento (Trabalhador ou Entidade de Fomento) o Sr(a) _____, residente à Rua _____, bairro _____ nº _____, no município de Londrina/PR, e inscrito no CPF sob o nº _____.

Assinatura do Responsável (presidente, diretor, coordenador)

ANEXO 2

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DE LONDRINA

CONSELHO GERAL DE GESTÃO

REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de Candidatura ao Conselho Geral de Gestão de Economia Solidária em Londrina que a entidade/organização (associação ou cooperativa de trabalhadores, entidades de apoio e fomento) atua no segmento de Economia Solidária, e indica como representante e candidato(a) o Sr.(a) _____, residente à Rua _____, bairro _____ nº____, município de Londrina/PR, inscrito no CPF sob o nº _____.

Assinatura do Responsável (presidente, diretor, coordenador)